

**Proc. TC-010.187/2014-6**  
**TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator

Manifesto-me de acordo com a proposta da unidade técnica (peça 52) no sentido de que seja declarada a nulidade do Acórdão 5779/2014 – 2ª Câmara em razão da ausência dos nomes dos advogados constituídos nos autos na pauta 37/2014 (2ª Câmara – Ordinária).

A falta de indicação do nome do advogado, por se tratar de vício insanável e não de erro material propriamente dito, essa Corte de Contas tem determinado a revisão de ofício, ou a pedido da parte, da deliberação na qual se encontra essa espécie de vício, para torná-la insubsistente, de forma a que a falha em questão seja suprida (Acórdãos 2680/2015 – 2ª Câmara; 3132/2010 – Plenário; 3000/2013 – 2ª Câmara; 3438/2014 – Plenário; 449/2014 – Plenário).

Ministério Público, em 15/09/2015.

*(Assinado eletronicamente)*  
**LUCAS ROCHA FURTADO**  
Subprocurador-Geral